PROCESSO 026
PROJETO DE LEI 025189
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 019/89

Súmula: Desafeta do domínio publico o trecho da Rua Hermes da Fonseca, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o trecho da Rua Hermes da Fonseca, situado entre a Rua Padre Severino Cerutti e Avenida Minas Gerais, nesta cidade, com área de 502,42 m² (Quinhentos e dois metros quadrados e quarenta e dois decimetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública, o imóvel de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 113 e alíneas da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), foi atribuído o valor mínimo de NCZ$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados novos), ao imóvel, por comissão de avaliação especialmente designada pela Portaria nº 042/89, de 07/06/89.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal efetuar a subdivisão do referido imóvel, mantendo o valor mínimo proporcional, quanto a avaliação estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de julho de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUSI
Secretário de Administração